



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL 01/2016  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA  
EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o compromisso com a ampliação do tempo de permanência dos estudantes nos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal, em atendimento ao que dispõe o art 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e, a Portaria nº 004/2013, de 10 de Abril de 2013 torna Pública a realização de processo seletivo destinado para formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários, graduandos dos cursos nas áreas exatas, humanas e saúde pelo período de 09 (nove) meses, atuarem como estagiário, conforme as condições estabelecidas neste Edital. Considerando a vigência do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2015, que expira aos 10/04/2016, a Secretaria de Planejamento e Gestão declara, expressamente, que manterá o respeito à ordem de classificação daquele, para os cursos comuns aos dois processos seletivos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1-O processo seletivo é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, a ser nomeada pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, e será regido por este edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas:

**1ª etapa** – avaliação curricular;

**2ª etapa** – entrevista e avaliação prática.

1.2-O processo de seleção a que se refere o presente edital tem por objetivo a captação de estudantes, interessados em estágio extracurricular, que se inscrevam através do endereço eletrônico: [www.educamoc.com.br](http://www.educamoc.com.br), para viabilização da implementação de atividades de contraturno escolar nas unidades de ensino do Sistema Municipal pela Secretaria Adjunta de Educação de Tempo Integral; objetivando o desenvolvimento do educando, oferecendo ao mesmo preparação para o trabalho, onde possa exercer atividades condizentes com o conteúdo cursado em sua instituição de ensino.

1.3-Através da supervisão da Coordenação Técnica de Monitoria e da orientação dos professores da rede municipal, a equipe de estagiários desempenhará atividades de monitoria curricular complementares em contraturno escolar;

1.4-Durante o período de vigência contratual, o desempenho dos estagiários será sistematicamente avaliado por uma equipe de gestores educacionais, tendo como parâmetros as orientações repassadas em constantes treinamentos e capacitações;

1.5-Este processo seletivo dar-se-á para formar um cadastro de reserva de estagiários para os cursos descritos no quadro I, item 2.2 deste Edital.

1.6-A formação do cadastro de reserva permitirá ao município agilizar o atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, quando for necessário o recrutamento de estagiário, para substituição de outro, ou, à execução de serviços.

1.7-O local e horário da realização da segunda etapa a que referem o item 1.1 será divulgado juntamente com o resultado da primeira etapa.

**2 – DAS VAGAS:**

2.1-Estão disponíveis 80 (oitenta) vagas para cadastro de reserva que serão utilizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, distribuídas para atendimento das unidades de ensino do Sistema Municipal;

2.2-A vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro I

CURSO SUPERIOR	VAGAS DISPONÍVEIS
Artes	05
Educação Física	20
Letras Espanhol	10
Letras Inglês	10
Letras Português	05
Matemática	05
Pedagogia	10
Nutrição	05
CURSO TÉCNICO	VAGAS DISPONÍVEIS
Técnico em Música	10

2.3-Os contratos de estágio terão vigência de 09 (nove) meses, salvo em relação à necessidade de contratações futuras que terão a sua vigência vinculada ao ano letivo do Sistema Municipal de Ensino.

2.4-Além do número de vagas disponíveis para contratações previstas neste edital, o Município poderá contratar os candidatos que forem classificados além do número de vagas, caso as atividades curriculares complementares em contraturno escolar venham a ser ampliadas no Sistema Municipal de Ensino.

**3 – ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

Os estagiários, durante a jornada de atividade estabelecida neste edital, terão como funções o atendimento e orientação, mediante supervisão da equipe técnico-pedagógica, aos alunos atendidos pelo Programa de Educação de Tempo Integral, bem como participação na elaboração e execução de atividades curriculares complementares a serem desenvolvidas no Sistema de Ensino.

**4 – DAS INSCRIÇÕES:**

4.1-As inscrições serão gratuitas.

4.2-As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado através do endereço eletrônico: [www.educamoc.com.br](http://www.educamoc.com.br), no período compreendido entre **18/02/2016 a 25/02/16**.

4.2.1 Ressalte-se que somente serão avaliados os quesitos (item 4. quadro I) constantes no currículo informados no momento da inscrição;

4.3-Orientações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone 3229-8357.

4.4-Em hipótese nenhuma será realizada inscrição na Gerência dos Recursos Humanos, sendo permitido apenas da forma descrita no item anterior (4.2).

4.5-Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos descritos no preâmbulo deste Edital, no item 2.2 quadro I.

4.6-São requisitos básicos para inscrição dos candidatos de:

4.6.1-Nível superior (graduação) e Nível Técnico: em andamento.

a) Estar devidamente matriculado (a) e frequentando as aulas.

b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país.

c) Não cursar o 1º ou o último período do curso, no momento da convocação, para nível superior;

d) Não cursar nenhum dos dois últimos semestres letivo, no momento da seleção, para nível técnico;

e) Ter a idade mínima de 18 anos completos até a data de convocação, para nível superior;

f) Ter a idade mínima de 16 anos completos até a data de admissão, para nível técnico;

g) Não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG.

h) Não ter período de estágio equivalente a 2(dois) anos com a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, referente ao mesmo curso;

i) Ter disponibilidade para participar das atividades de capacitação por ocasião do início das atividades de estágio, bem como de reuniões de planejamento.

j) Ter disponibilidade de atuação para uma jornada de estágio de até 30 (trinta) horas semanais por todo o período de estágio.



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

- 4.7-Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os critérios do Processo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.
- 4.8-A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.9- As pessoas com deficiência serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação curricular e de desenvoltura e aptidão na entrevista;
- 4.9.1- As pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da entrevista laudo médico que descreva o estado de saúde do candidato;
- 4.10- No momento do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária;
- 4.11- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;
- 4.12- A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;
- 4.13- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;
- 4.14- As vagas definidas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;
- 4.15- Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;
- 4.16- O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 4.10 a 4.12 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;
- 4.17-Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
- 4.18-A aprovação e classificação geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento.

#### **5 – DA BOLSA:**

- 5.1 Os candidatos selecionados receberão uma bolsa complementar educacional no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) **para nível superior e R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais) para nível técnico** e auxílio-transporte, conforme Decreto 4.778/2015.
- 5.2. A bolsa de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) **para nível superior e R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais) para nível técnico** é para uma jornada de 30 horas semanais de estágio..
- 5.3 Essa bolsa poderá ser reduzida proporcionalmente a redução da carga horária para 20 horas ou 10 horas semanais em função da demanda de atividades.

#### **6 – DA SELEÇÃO:**

- 6.1 – Da banca examinadora
- a) Os candidatos serão selecionados por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.
- 6.2 – Primeira Etapa – Análise Curricular
- a) Avaliação curricular, através dos critérios constantes do quadro 2 deste edital, que deverão ser comprovadas com os respectivos documentos (originais) no momento da entrevista, sendo que a relação dos classificados após recurso, será publicada no site oficial da Prefeitura, [www.montesclaros.mg.gov.br/centralconcursos](http://www.montesclaros.mg.gov.br/centralconcursos) e no Diário Oficial da Prefeitura de Montes Claros, no dia **01/03/2016** a partir das 18h00, onde também constará data e horário de apresentação dos candidatos para entrevista (2ª Etapa).
- b) A seleção dos candidatos será determinada por meio de avaliações comparativas de aptidão, qualificações e perfis necessários para o desempenho das atividades curriculares complementares, a partir da análise dos currículos realizada pela banca examinadora;
- c) Caso ocorra empate na pontuação dos candidatos na primeira etapa o desempate seguirá seguintes critérios na seguinte ordem:
- d) candidato que estiver em período mais avançado desde que possível a renovação do contrato de estágio, ou seja, possibilidade de permanecer no estágio por dois anos consecutivos para graduandos.
- e) candidato com idade mais avançada

Quadro 2

<b>Quesitos a serem avaliados</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Cursos de capacitação (extracurricular)	5	15
Seminários e ou congressos	5	15
Participação em projetos e ou estágios extracurriculares referentes à área específica	5	10
Total:	-	40

#### **6.3 Segunda Etapa – Entrevista e avaliação prática.**

- a) Entrevista; que compreenderá na investigação da veracidade das informações descritas nos documentos apresentados e o perfil do candidato, que serão analisados pela Comissão de Avaliação.
- b) Avaliação prática: Elaboração de breve aula prática, exceto para os cursos de pedagogia e nutrição.
- c) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista no local, data e horário informados por ocasião do resultado da primeira etapa, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o documento de identificação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino e documentos (originais) que comprovem os quesitos pontuados na análise curricular.
- d) Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O atraso para a entrevista ou não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do processo seletivo;

#### **7- DOS RECURSOS**

O candidato que se sentir lesado na análise curricular poderá recorrer, no dia **29/02/2016 de 8h00 às 17h00**, desde que devidamente fundamentado, através de formulário disponibilizado no site [www.montesclaros.mg.gov.br/centralconcursos](http://www.montesclaros.mg.gov.br/centralconcursos).

#### **8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- 8.1 Resultado da 1ª etapa análise curricular será divulgado no dia **26/02/2016** a partir 18h00.
- 8.2 Resultado do recurso da análise curricular será divulgado no dia **01/03/2016** a partir das 18h00.
- 8.3 O resultado final será divulgado no dia 15/03/2016 a partir das 18h00.

#### **9. DAS CONVOCAÇÕES**

- 9.1-A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência.
- 9.2-A convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas da Secretaria Municipal de Educação, não havendo portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas.
- 9.3-O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1-Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

10.2-Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar imediatamente o estágio ou que não atender à convocação.

10.3-O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, [www.montesclaros.mg.gov.br/centralconcursos](http://www.montesclaros.mg.gov.br/centralconcursos) e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

10.4-O estágio não poderá exceder a dois (2) anos.

10.5-Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 06 horas diárias, cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará a critério da Secretária de Educação.

10.6-Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à complementação do aprendizado, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.7-O presente Processo Seletivo terá validade até 15/03/2017.

10.8-A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a).

Montes Claros/MG, 12 de Fevereiro de 2016.

Wagner de Paulo Santiago  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão